

MATRÍCULA Nº 14.386

= Ficha 01 =

IMÓVEL: Um terreno constituído pelo **Lote 29** da **Quadra A** do Loteamento denominado "**Residencial San Lorenzo**", situado no Bairro do Rosário do município de Joanópolis-SP, desta Comarca, com as seguintes medidas e confrontações: Mede 6,36 metros mais 12,00 metros de frente para a **Avenida 1**; do lado direito de quem da rua olha para o lote mede 54,50 metros da frente aos fundos e confronta com o lote 28; do lado esquerdo mede 48,50 metros da frente aos fundos e confronta com o lote 30, e nos fundos mede 27,80 metros e confronta com o Sistema de Lazer "2", encerrando a área de **1.007,62m²**. (Contribuinte nº 3134).

PROPRIETÁRIA: **MAITÊ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.846.046/0001-14, com sede na Rua Deputado Samuel Saul, 321, Jardim América, Bragança Paulista-SP.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 11.230, R.05 de 24 de outubro de 2000 e R.09 de 30 de outubro de 2000, deste Cartório. A Oficial Designada, *Maria Helena Rossetti* (Maria Helena Rossetti).

R.01/14.386 - Piracaia, 30 de junho de 2009.
Pela Escritura de Venda e Compra, datada de 21 de novembro de 2.008, lavrada no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos local, (Lº 694, Pág. 225), **MAITE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificada, com seu contrato social registrado na JUCESP sob nº 35216289156 em 22/05/2000, neste ato, representada de acordo com a cláusula Quinta do referido contrato, pelo sócio: **LOURENÇO QUILICI JUNIOR**, RG nº 2.907.952-SSP/SP e CPF/MF nº 065.736.578/53, VENDEU o imóvel, pelo valor de R\$ 52.000,00 a **WAGNER DONIZETE LOPES**, RG nº 28.187.964-3/SSP/SP e CPF/MF nº 173.939.098/98, brasileiro, empresário, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei Federal 6.515/77 com **VANESSA MONIAKAS LOPES**, RG nº 30.546.257-X/SSP/SP e CPF/MF nº 215.936.268/94 brasileira, analista de sistemas, residente e domiciliado na Avenida Estácio de Sá, 6-8, condomínio SP II, Bairro Granja Viana, Cotia-SP. A vendedora deixa de apresentar a Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo INSS, bem como a certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com fundamento no artigo 257, parágrafo 8º, inciso IV do decreto Federal nº 3.048 de 06 de maio de 1999, e parágrafo 1º do art. 251 da IN/INSS 80/2002, declarando sob as penas da lei que o imóvel objeto da presente não faz parte de seu ativo permanente. Os Adquirentes, tem plenos conhecimentos das normas, restrições e diretrizes urbanísticas do loteamento, os quais, por si e seus sucessores comprometem-se a respeitá-las e cumpri-las. Protocolo nº 43.552, Livro 1-17.
A Oficial Designada, *Maria Helena Rossetti* (Maria Helena Rossetti).

Av.02/14.386 - Piracaia, 17 de junho de 2013.
Procede-se esta averbação para constar que a Avenida 1 passou a denominar-se **AVENIDA DOS SABIÁS**, conforme prova, Lei nº 1470 de 05 de junho de 2007, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis-SP. Protocolo nº 57.758, livro 1-29.
O Oficial Substituto, *Arnaldo Soares da Cunha* (Arnaldo Soares da Cunha).

R.03/14.386 - Piracaia, 17 de junho de 2013.
Pela **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - Empréstimo - Capital de Giro** nº 237/1382/0004, emitida no município de Barueri-SP, em 07 de junho de 2013, por **WV TECHNOLOGIES S/C LTDA**, CNPJ nº 05.313.551/0001-29, com sede na Alameda Madeira, nº 53, cj. 92, Alphaville, Barueri-SP,

= CONTINUA NO VERSO =

MATRÍCULA Nº 14.386

= CNS - 12.083-2 =

= FICHA 01/v.=

(CONTINUAÇÃO DO R.03/14.386)

neste ato representado pelo sócio WAGNER DONIZETE LOPES, RG nº 28.187.964-3/SSP/SP e CPF/MF nº 173.939.098-98, conforme alteração contratual, datada de 22 de setembro de 2011, registrada na JUCESP em 03 de outubro de 2011, sob nº 399.863/11-4 e como avalistas e terceiros garantidores **WAGNER DONIZETE LOPES** e sua mulher **VANESSA MONIAKAS LOPES**, já qualificados, DERAM O IMÓVEL objeto da presente, em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA em favor do **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Osasco/SP, para garantia do crédito de R\$ 712.745,01, que será pago em 60 parcelas, vencendo a primeira parcela em 19/07/2013 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, sendo a última parcela vencível em 19/06/2018, no valor de R\$ 18.332,49. Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, sofrerão incidência de juros, à taxa efetiva de 1,55% ao mês, à taxa efetiva de 20,27% a.a., prefixado com periodicidade de capitalização diária, sendo que o pagamento será efetuado na Praça de Barueri-SP. Valor da Garantia R\$ 920.000,00. Fica estipulado o prazo de carência de 15 dias para efetuar o pagamento do débito, acrescidos dos encargos contratuais legais, o qual decorrido referido prazo sem que a obrigação seja adimplida, o Emitente e/ou Terceiro Garantidor e/ou Avalista serão intimados na forma da lei, tudo nos termos da cédula cuja via não negociável fica arquivada. Protocolo nº 57.758, livro 1-29. O Oficial Substituto, *Araldo Soares da Cunha* (Araldo Soares da Cunha).

Av.4/14386 - Piracaia, 02 de dezembro de 2016.

Pelo Termo de Quitação e Liberação de Garantia, datado de 01 de dezembro de 2016, o credor **BANCO BRADESCO S/A**, já qualificado, representado por seus procuradores, MARCO AURELIO TONACIO, RG nº 2999060103, CPF/MF nº 261.730.768-96 (matrícula nº 0108259) e ADRIANO APARECIDO ZANARELI, RG nº 427062196, CPF/MF nº 312.904.118-40 (matrícula nº 133.307), tendo recebido de **WV TECHNOLOGIES S/C LTDA**, já qualificada, a quantia que lhe era devida, autorizou o **CANCELAMENTO** da Alienação Fiduciária objeto do R.03 da presente matrícula. Protocolo nº 63.896 de 29/11/2016, Livro 1-B.

A Oficiala Substituta, *Renata Donizeti Moraes Melo* (Renata Donizeti Moraes Melo).

R.5/14386 - Piracaia, 02 de dezembro de 2016.

Pela **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - Empréstimo - Capital de Giro - Imóvel** nº 237/1382/0004, emitida no município de Barueri-SP, com data de operação em 06 de dezembro de 2016, por **VERTEX VIGILANCIA MONITORADA LTDA**, CNPJ nº 14.456.781/0001-38, com sede na Rua Topázio, nº 120, conj. 02, Jardim Parnaíba, Santana de Parnaíba-SP, neste ato representado pelo sócio WAGNER DONIZETE LOPES, RG nº 28.187.964-3/SSP/SP e CPF/MF nº 173.939.098-98, nos termos da primeira alteração contratual, datada de 02 de agosto de 2016, registrada na JUCESP em 04 de novembro de 2016, sob nº 474.687/16-8 e na qualidade de avalistas e terceiros garantidores **WAGNER DONIZETE LOPES**, CNH nº 2754580274/Detran/SP e sua mulher **VANESSA MONIAKAS LOPES**, já qualificados, DERAM O IMÓVEL objeto da presente, em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA em favor do **BANCO BRADESCO S.A.**, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Vila Iara, Osasco/SP, para garantia do crédito de R\$ 700.000,00, que será pago em 36 parcelas, vencendo a primeira parcela em 06/01/2017 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, sendo

= CONTINUA NA FICHA Nº 02/f.=

MATRÍCULA Nº 14.386 = CNS - 12.083-2 = Ficha 02 =

a última parcela vencível em 06/12/2019, no valor de R\$ 27.374,87. Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, sofrerão incidência de juros, à taxa efetiva de 1,98% ao mês, à taxa efetiva de 26,526% a.a., prefixado com periodicidade de capitalização diária, sendo que o pagamento será efetuado na Praça de Barueri-SP; Valor da Garantia R\$ 920.000,00. Fica estipulado o prazo de carência de 15 dias para efetuar o pagamento do débito, acrescidos dos encargos contratuais e legais, o qual decorrido referido prazo sem que a obrigação seja adimplida, o Emitente e/ou Terceiros Garantidores e/ou Avalistas serão intimados na forma da lei, tudo nos termos da cédula cuja via não negociável fica arquivada. Protocolo nº 63.898 de 29/11/2016, Livro 1-B.
A Oficial Substituta, *[Assinatura]* (Renata Donizeti Moraes Melo).

Av.6/14386 - Piracaia, 27 de fevereiro de 2019.
PENHORA - Pela Certidão de Penhora datada de 14 de fevereiro de 2019, emitida por Mirella Cavassa Innocenti, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - 2ª Vara Cível do Foro Regional XV Butantã, Comarca de São Paulo-SP, expedida pelo Protocolo Penhora Online nº PH000251723, extraída dos autos do Processo nº 100761646 - Execução Civil, requerida por **ANALYTICAL TECHNOLOGY SERVIÇOS ANALITICOS E AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ nº 05.128.545/0001-00, contra **CENTRO AUTOMOTIVO LOUISIANA LTDA**, CNPJ nº 02.547.670/0001-58 e **WAGNER DONIZETE LOPES**, já qualificado, consta que o imóvel objeto da presente, foi **PENHORADO** para garantia de execução na quantia de R\$ 16.590,04, tendo sido nomeado fiel depositário, Wagner Donizete Lopes, não constando a avaliação do imóvel. Protocolo nº 67.852 de 14/02/2019, Livro 1-D. **SELO DIGITAL: 120832331000000000380801X**
O Escrevente Autorizado, *[Assinatura]* (Arnaldo Soares da Cunha).

Av.7/14.386 - Piracaia, 24 de setembro de 2019.
INDISPONIBILIDADE DE BENS - Procedeu-se esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade de bens - Protocolo nº 201906.2511.00847224-1A-100, expedida em 25 de junho de 2019, pela Central Nacional de Indisponibilidade de bens, extraído do Processo nº 00103132820185150137 - TST - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª REG - Piracicaba - 3ª Vara do Trabalho de Piracicaba, para constar que foi determinado a indisponibilidade dos bens de **WAGNER DONIZETE LOPES**, já qualificados, ficando indisponível parte do imóvel da presente matrícula. Protocolo nº 68.659 de 27/06/2019, Livro 1-D. **SELO DIGITAL: 1208323310000000014378190**
A Oficial Substituta, *[Assinatura]* (Renata Donizeti Moraes Melo).

Av.8/14386 - Piracaia, 24 de setembro de 2019.
PENHORA - Pela Certidão de Penhora datada de 17 de setembro de 2019, emitida por Silvia Machado Sendin Merce, do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Coordenadoria Integrada de Atividades Adm. Jud. e Cm de Piracicaba-SP, expedida pelo Protocolo Penhora Online nº PH000287192, extraída dos autos do Processo nº 00103132820185150137 - Execução Trabalhista, requerida por **DANIEL ZANARDO SCOTTON**, CPF nº 367.353.448-39, contra **WAGNER DONIZETE LOPES**, já qualificado, **AUTO POSTO PIRACITY LTDA**, CNPJ nº 04.595.285/0001-01, **WAGNER DONIZETE LOPES ME**, CNPJ nº 00.003.800/0001-66, **AUTO POSTO TABOAO DE SÃO BERNARDO LTDA**, CNPJ

= CONTINUA NO VERSO =

MATRÍCULA Nº 14.386

= Ficha 02/v.=

nº 04.841.048/0001-83, VERTEX VIGILANCIA MONITORADA LTDA ME, CNPJ nº 14.456.781/0001-38, CENTRO AUTOMOTIVO LOUISIANA LTDA, CNPJ nº 02.547.670.0001-58 e AUTO POSTO FREVO LTDA, CNPJ nº 03.276.331/0001-47, consta que o imóvel objeto da presente, foi **PENHORADO** para garantia de execução na quantia de R\$ 14.920,70, tendo sido nomeado fiel depositário, Wagner Donizete Lopes, não constando a avaliação do imóvel. Consta da certidão que a penhora de fração superior à pertencente ao executado, foi determinada pela decisão proferida em 25/06/2019. Protocolo nº 69.223 de 18/09/2019, Livro 1-D. **SELO DIGITAL: 1208323E100000001437919S**
A Oficiala Substituta, *Renata Donizeti Moraes Melo* (Renata Donizeti Moraes Melo).

Av.9/14386 - Piracaia, 05 de maio de 2020.

PENHORA - Pela Certidão de Penhora datada de 22 de abril de 2020, emitida por Marianne Evelin Cappi Cordeiro do Nascimento, escrevente técnico judiciário do 12º Ofício Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo-SP, expedida pelo Protocolo Penhora Online nº PH000316506, extraída dos autos do Processo nº 0063866-46.2018.8.26.0100 - Execução Civil, requerida por **DERIVADOS DO BRASIL S.A.**, CNPJ nº 10.436.776/0001-02, contra **WAGNER DONIZETE LOPES**, já qualificado e **AUTO POSTO FREVO LTDA**, CNPJ nº 03.276.331/0001-47, consta que 50% do imóvel objeto da presente, foi **PENHORADO** para garantia de execução na quantia de R\$ 55.464,98, tendo sido nomeado fiel depositário, Wagner Donizete Lopes, não constando a avaliação do imóvel. Protocolo nº 70.440 de 23/04/2020, Livro 1-E. **SELO DIGITAL: 1208323310000000033710208**
O Oficial Substituto, *Arnaldo Soares da Cunha* (Arnaldo Soares da Cunha).

AV.10/14386 - Piracaia, 24 de junho de 2020.

INDISPONIBILIDADE DE BENS - Procede-se esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade de bens - Protocolo nº 202006.1814.01188853-1A-170, expedida em 18 de junho de 2020, pela Central Nacional de Indisponibilidade de bens, extraído do Processo nº 10011156920135020465 (TSY - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo - SP;), foi determinado a indisponibilidade dos bens de **WAGNER DONIZETE LOPES**, já qualificado, ficando indisponível parte do imóvel objeto da presente matrícula. Protocolo nº 70.657 de 19/06/2020, Livro 1-E. **SELO DIGITAL: 1208323E10000000903492320A**
O Oficial Substituto, *Arnaldo Soares da Cunha* (Arnaldo Soares da Cunha).

Av.11/14386 - Piracaia, 31 de agosto de 2020.

PENHORA - Pela Certidão de Penhora datada de 19 de agosto de 2020, emitida por Mirella Cavassa Innocenti, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - 2ª Vara Cível do Foro Regional XV - Butantã, Comarca de São Paulo-SP, expedida pelo Protocolo Penhora Online nº PH000332675, extraída dos autos do Processo nº 100060266320168260704 - Execução Civil, requerida por **MATHILDE MARIA LACERDA PINTO**, CPF nº 310.893.638-77, **MANOEL LACERDA PINTO NETO**, CPF nº 013.098.498-11, **MARIA LUCIA JUNQUEIRA DE ARANTES**, CPF nº 065.833.868-44, **MARIA CRISTINA LACERDA PINTO**, CPF nº 178.000.538-57, **MARIA BEATRIZ LACERDA PINTO GUEDES PEREIRA**, CPF nº 116.820.238-85 e **MARIA ESTER LACERDA PINTO STURLINI**, CPF nº

= CONTINUA NA FICHA Nº 03/f.=

MATRÍCULA Nº 14.386

= Ficha 03 =

275.838.338-17, contra **CENTRO AUTOMOTIVO LOUISIANA LTDA**, CNPJ nº 02.547.670/0001-58, **DERIVADOS DO BRASIL S.A.**, CNPJ nº 10.436.776/0001-02 e **WAGNER DONIZETE LOPES**, já qualificado, consta que o imóvel objeto da presente, foi **PENHORADO** para garantia de execução na quantia de R\$ 132.699,91, tendo sido nomeado fiel depositário, Wagner Donizete Lopes, não constando a avaliação do imóvel. Protocolo nº 71.031 de 20/08/2020, Livro 1-E. **SELO DIGITAL: 120832331000000003721820Y**.
O Oficial Substituto, *Arnaldo Soares da Cunha* (Arnaldo Soares da Cunha).

AV.12/14.386 - Piracaia, 02 de julho de 2021.

INDISPONIBILIDADE DE BENS - Procedeu-se esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade de bens - Protocolo nº 202106.1718.01680583-IA-990, expedida em 17 de junho de 2021, pela Central Nacional de Indisponibilidade de bens, extraído do Processo nº 10011583220155020466 (TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo - SP;), foi determinado a indisponibilidade dos bens de **WAGNER DONIZETE LOPES**, já qualificado, ficando indisponível parte do imóvel objeto da presente matrícula. Protocolo nº 73.352 de 21/06/2021, Livro 1-F. **SELO DIGITAL: 1208323E1000000005330721B**.
O Oficial Substituto, *Arnaldo Soares da Cunha* (Arnaldo Soares da Cunha).

AV.13/14.386 - Piracaia, 26 de julho de 2021.

INDISPONIBILIDADE DE BENS - Procedeu-se esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade de bens - Protocolo nº 202107.0913.01714141-IA-470, expedida em 09 de julho de 2021, pela Central Nacional de Indisponibilidade de bens, extraído do Processo nº 10001872120135020465 (TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo - SP;), foi determinado a indisponibilidade dos bens de **WAGNER DONIZETE LOPES**, já qualificado, ficando indisponível parte do imóvel objeto da presente matrícula. Protocolo nº 73.554 de 13/07/2021, Livro 1-F. **SELO DIGITAL: 1208323E1000000005443421B**.
O Oficial Substituto, *Arnaldo Soares da Cunha* (Arnaldo Soares da Cunha).

AV.14/14.386 - Piracaia, 07 de janeiro de 2022.

INDISPONIBILIDADE DE BENS - Procedeu-se esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade de bens - Protocolo nº 202108.2716.01791807-IA-420, expedida em 27 de agosto de 2021, pela Central Nacional de Indisponibilidade de bens, extraído do Processo nº 1001156920135020465 (TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo - SP;), foi determinado a indisponibilidade dos bens de **WAGNER DONIZETE LOPES**, já qualificado, ficando indisponível parte do imóvel objeto da presente matrícula. Protocolo nº 74.115 de 31/08/2021, Livro 1-F. **SELO DIGITAL: 1208323E10000000065564221**.
O Oficial Substituto, *Arnaldo Soares da Cunha* (Arnaldo Soares da Cunha).

AV.15/14.386 - Piracaia, 15 de fevereiro de 2022.

INDISPONIBILIDADE DE BENS - Procedeu-se esta averbação nos termos

= CONTINUA NO VERSO =

MATRÍCULA Nº 14.386

= Ficha 03/v. =

da Ordem de Indisponibilidade de bens - Protocolo nº 202201.2512.01980980-IA-409, expedida em 25 de janeiro de 2022, pela Central Nacional de Indisponibilidade de bens, extraído do Processo nº 10003668520195020386 (TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo - SP;), foi determinado a indisponibilidade dos bens de **WAGNER DONIZETE LOPES**, já qualificado, ficando indisponível parte do imóvel objeto da presente matrícula. Protocolo nº 75.248 de 27/01/2022, Livro 1-G. **SELO DIGITAL: 1208323E100000006797622M**
O Oficial Substituto, *Arnaldo Soares da Cunha* (Arnaldo Soares da Cunha)

AV.16/14.386 - Piracaia, 25 de julho de 2022.

INDISPONIBILIDADE DE BENS - Procede-se esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade de bens - Protocolo nº 202206.0920.02190638-IA-770, expedida em 09 de junho de 2022, pela Central Nacional de Indisponibilidade de bens, extraído do Processo nº 10011583220155020466 (TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo - SP;), foi determinado a indisponibilidade dos bens de **WAGNER DONIZETE LOPES**, já qualificado, ficando indisponível parte do imóvel objeto da presente matrícula. Protocolo nº 76.453 de 15/06/2022, Livro 1-G. **SELO DIGITAL: 1208323E10000000076821222**
O Oficial Substituto, *Arnaldo Soares da Cunha* (Arnaldo Soares da Cunha)

AV.17/14.386 - Piracaia, 16 de novembro de 2022.

INDISPONIBILIDADE DE BENS - Procede-se esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade de bens - Protocolo nº 202211.0416.02432042-IA-170, expedida em 04 de novembro de 2022, pela Central Nacional de Indisponibilidade de bens, extraído do Processo nº 10000275120135020382 (TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo - SP;), foi determinado a indisponibilidade dos bens de **WAGNER DONIZETE LOPES**, já qualificado, ficando indisponível parte do imóvel objeto da presente matrícula. Protocolo nº 77.867 de 08/11/2022, Livro 1-H. **SELO DIGITAL: 1208323E10000000084809220**
O Oficial Substituto, *Arnaldo Soares da Cunha* (Arnaldo Soares da Cunha)

VISTO EM CORREIÇÃO

01 DEZ 2022

JUIZ(a) DE DIREITO

Lucas de Abreu Evangelinos
Juiz de Direito

AV.18/14.386 - Piracaia, 10 de abril de 2023.
PENHORA - Pela Certidão de Penhora datada de 21 de março de 2023.

= CONTINUA NA FICHA Nº 04/f. =

MATRÍCULA Nº 14.386

= Ficha 04 =

emitida por Breno de Carvalho Fernandes, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, 6ª Vara Cível de Barueri, Foro Central, São Paulo-SP, expedida pelo Protocolo Penhora Online nº PH000458205, extraído dos autos do Processo nº 10162765020218260068 - Execução Civil, requerida por **MUNIZ FERREIRA E CARAVIERI SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ nº 09.172.012/0001-78 contra **WVG ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA** CNPJ nº 24.251.957/0001-79, **VANESSA MONIAKAS LOPES** e **WAGNER DONIZETE LOPES**, já qualificados, consta que o imóvel objeto da presente matrícula, foi **PENHORADO**, para garantia de execução na quantia de R\$ 75.907,65 (juntamente com os imóveis matriculados sob nº 22.077 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itatiba-SP; e 76.317 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Barueri-SP; tendo sido nomeado fiel depositário, Wagner Donizete Lopes, não constando a avaliação do imóvel. Protocolo nº 78.878 de 22/03/2023, Livro 1-I. **SELO DIGITAL: 12083233100000009174423H**.
O Oficial Substituto, *Arnaldo Soares da Cunha* (Arnaldo Soares da Cunha).

AV.19/14.386 - Piracaia, 23 de agosto de 2023.
PENHORA - Pela Certidão de Penhora datada de 31 de julho de 2023, emitida por Sara dos Santos Maciel da Silva, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, 12ª Ofício Cível, Foro Central, São Paulo-SP, expedida pelo Protocolo Penhora Online nº PH000477148, extraído dos autos do Processo nº 0021010-04.2017.8.26.0100 - Execução Civil, requerida por **DERIVADOS DO BRASIL S.A**, CNPJ nº 10.436.776/0001-02 contra **WAGNER DONIZETE LOPES**, já qualificado, e **AUTO POSTO PIRACITY LTDA** CNPJ nº 04.595.285/0001-01 consta que o imóvel objeto da presente matrícula, foi **PENHORADO**, para garantia de execução na quantia de R\$ 695.562,80 (juntamente com os imóveis matriculados sob nº 22.077 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itatiba-SP; e 76.317 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Barueri-SP; tendo sido nomeado fiel depositário, Wagner Donizete Lopes, não constando a avaliação do imóvel. Protocolo nº 79.973 de 31/07/2023, Livro 1-I. **SELO DIGITAL: 120832331000000010013423C**.
O Oficial Substituto, *Arnaldo Soares da Cunha* (Arnaldo Soares da Cunha).

AV.20/14386 - Piracaia, 18 de outubro de 2023.
INDISPONIBILIDADE DE BENS - Procede-se esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade de bens - Protocolo nº 202310.0516.02970008-IA-450, expedida em 05 de outubro de 2023, pela Central Nacional de Indisponibilidade de bens, extraído do Processo nº 10011583220155020466 (TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo - SP;), foi determinado a indisponibilidade dos bens de **WAGNER DONIZETE LOPES**, já qualificado, ficando indisponível parte do imóvel objeto da presente matrícula. Protocolo nº 80.557 de 09/10/2023, Livro 1-I. **SELO DIGITAL: 1208323E10000000102759230**.
A Escrevente Autorizada, *Renata Donizeti Moraes Melo* (Renata Donizeti Moraes Melo).

Av.21/14386 - Piracaia, 04 de dezembro de 2023.
PENHORA - Pela Certidão de Penhora datada de 14 de novembro de

= CONTINUA NO VERSO =



MATRÍCULA Nº **14.386**

= Ficha 04/v.=

2023, emitida por Davi Marcos Gonzaga, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Foro Central da Comarca de São Paulo-SP, Unidade de Processamento Judicial III, expedida pelo Protocolo Penhora Online nº PH000491916, extraída dos autos do Processo nº 0082677-88.2017.8.26.0100 - Execução Civil, requerida por **DERIVADOS DO BRASIL S.A.**, CNPJ nº 10.436.776/0001-02 e **SIRLEI ANDRADE SOCIEDADE DE ADVOGADOS** CNPJ nº 07.387.403/0001-84, contra **WAGNER DONIZETE LOPES**, já qualificado, e **AUTO POSTO TABOÃO DE SÃO BERNARDO LTDA**, CNPJ nº 04.841.048/0001-83, consta que 50% do imóvel objeto da presente, foi **PENHORADO** para garantia de execução na quantia de R\$ 327.807,19, tendo sido nomeado fiel depositário, Wagner Donizete Lopes, não constando a avaliação do imóvel. Protocolo nº 80.851 de 16/11/2023, Livro 1-I. **SELO DIGITAL:120832331000000010506223A.**

O Escrevente Autorizado, (José Gabriel Aparecido Pinheiro).

Av.22/14386 - Piracaia, 27 de março de 2024.

PENHORA - Pela Certidão de Penhora datada de 19 de março de 2024, emitida por Alessandra Takaki João de Moura, do Tribunal Regional Federal da 3º Região, 2ª Vara Federal de São Bernardo do Campo, Foro de São Bernardo do Campo/SP, expedida pelo Protocolo Penhora Online nº PH000506737, extraído dos autos do Processo nº 5001702-32.2018.4.03.6114 - Execução Fiscal, requerida por **AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS**, CNPJ nº 02.313.673/0002-08 contra **AUTO POSTO TABOÃO DE SÃO BERNARDO LTDA**, CNPJ nº 04.841.048/0001-83 e **WAGNER DONIZETE LOPES**, já qualificado, consta que 50% do imóvel objeto da presente matrícula, foi **PENHORADO**, para garantia de execução na quantia de R\$ 1.003.329,50 (juntamente com os imóveis matriculados sob nº 22.077 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itatiba-SP; e 76.317 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Barueri-SP; tendo sido nomeado fiel depositário, Wagner Donizete Lopes, não constando a avaliação do imóvel. Protocolo nº 81.830 de 19/03/2024, Livro 1-J. **SELO DIGITAL:1208323E10000000111024240.**

O Escrevente Autorizado, (José Gabriel Aparecido Pinheiro).

AV.23/14386 - Piracaia, 30 de abril de 2024.

INDISPONIBILIDADE DE BENS - Procede-se esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade de bens - Protocolo nº 202404.2516.03295127-IA-560, expedida em 25 de abril de 2024, pela Central Nacional de Indisponibilidade de bens, extraído do Processo nº 10003584320215020385 (TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2A Região - Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo - SP;), foi determinado a indisponibilidade dos bens de **WAGNER DONIZETE LOPES**, já qualificado, ficando indisponível parte do imóvel objeto da presente matrícula. Protocolo nº 82.159 de 26/04/2024, Livro 1-J. **SELO DIGITAL:1208323E10000000112607247.**

O Escrevente Autorizado, (José Gabriel Aparecido Pinheiro).

AV.24/14.386 - Piracaia, 20 de junho de 2024.

PENHORA - Pela Certidão de Penhora datada de 05 de junho de 2024, emitida por Cláudia Paulilo Pardo, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, 1º Vara Cível, Foro Regional XV-Butantã, São Paulo-SP, expedida pelo Protocolo Penhora Online nº PH00518098,

= CONTINUA NA FICHA Nº 05/f. =



LIVRO Nº 2


= CNS - 12.083-2 =

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 14.386

= Ficha 05 =

extraído dos autos do Processo nº 0006250-47-2018 - Execução Civil, requerida por **DERIVADOS DO BRASIL S.A.**, CNPJ nº 10.436.776/0001-02 contra **WAGNER DONIZETE LOPES**, já qualificado, e **WV TECNOLOGY LTDA** CNPJ nº 05.313.551/0001-29, consta que 50% do imóvel objeto da presente, foi **PENHORADO**, para garantia de execução na quantia de R\$ 932.355,30 tendo sido nomeado fiel depositário, Wagner Donizete Lopes, não constando a avaliação do imóvel. Protocolo nº 82.493 de 05/06/2024, Livro 1-J. **SELO DIGITAL:120832331000000011601124C.**

O Escrevente Autorizado,  (José Gabriel Aparecido Pinheiro).

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,41**

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

